

LEI N° 066/93

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
AO COORDENADOR DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAJATI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
uma gratificação de 30% (trinta por cento) ao coordenador
de Saúde do Município de Cajati, Ref. 50-67 .
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão
por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com
efeito retroativo a partir de 1º de Julho de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 23 DE SETEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal